

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1052-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EURIDES DE SOUZA MORAIS, Título de Eleitor n.º 50781210-15, uma área de sua propriedade, designado por lote 10-A da quadra 16 da Rua José Calixto Afonso, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALEFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	<i>Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS</i>
IMÓVEL:	<i>Lote</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua José Calixto Afune - Village Sul</i>
QUADRA:	<i>10-A</i>
LOTE:	<i>16</i>
ÁREA TOTAL:	<i>1.768,26M²</i>
ÁREA DOADA:	<i>280,30M²</i>
NOME DO RECEBEDOR:	<i>EURIDES DE SOUZA MORAIS</i>
FINALIDADE:	<i>Construção de habitação.</i>

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

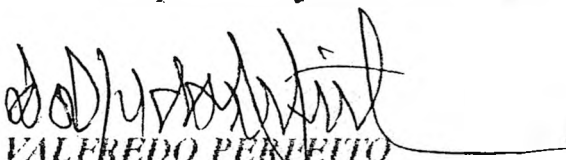
Frente: 13,00 metros para a rua José C. Afune;

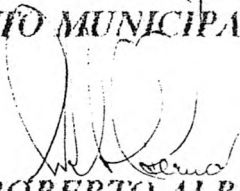
Fundos: 13 metros para o lote 09 da quadra 16;

Lateral direita: 19,60 metros para o lote n.º 09B.

Lateral esquerda: 23,00 metros para o lote 10, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento